



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 20/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de julho de 2026.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA AS COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS DISCENTES DO IFRS**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o Edital Proen nº 20/2026 - Seleção de membros para atuar nos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) dos processos seletivos discentes de 2027/1, 2027/2, 2028/1 e 2028/2.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar e classificar pessoas para integrar as Comissões de Heteroidentificação do IFRS, responsáveis pela realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) nos Processos Seletivos Discentes, nos termos da [Instrução Normativa Proen Nº 11/2024](#).

2. INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se servidores, estudantes do IFRS e pessoas da comunidade externa que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 São requisitos para inscrição:

I. Ter mais de dezoito (18) anos;

II. Para novos candidatos, entrega dos Anexos I, II e III ou do Currículo Lattes resumido;

III. Para candidatos que participaram das comissões de heteroidentificação, no IFRS, a partir do ano de 2020, entrega do Anexo I - requerimento de inscrição;

IV. O presidente da comissão de heteroidentificação de cada *campus*, indicado pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), deverá se inscrever igualmente no certame, entregando a documentação e constando na lista de homologação e classificação.

2.3 O período de inscrição será do dia 16/07/2026 até 23h59min do dia 10/08/2026.

2.4 A inscrição deverá ser realizada por meio do [formulário on line](#) com o envio de toda a documentação descrita abaixo, organizadas em **documento único, formato pdf**:

I. Ficha de inscrição, Anexo I, preenchida integralmente com os dados solicitados, **para todos os inscritos**;

II. Ficha de avaliação de títulos, Anexo II preenchida com os respectivos comprovantes, **somente para novos candidatos**;

III. Currículo acadêmico/de experiência na temática, disponível no Anexo III, **somente para novos candidatos**;

IV. Cédula de identidade (documentos válidos, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira profissional emitida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc), **para todos os inscritos**;

V. Documento de identificação com foto onde conste a informação do número do CPF, **para todos os inscritos**;

VI. Documento onde conste o número do PIS, **para todos os inscritos**;

VII. Comprovante bancário com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta), **para todos os inscritos**.

VIII. Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:

a. Conta salário de qualquer banco;

b. Conta poupança do Banco do Brasil;

c. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);

d. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber);

e. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

2.5 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação e/ou de documentos.

2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas nos documentos exigidos, arcando com a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento deste documento.

2.7 Os candidatos que participaram dos processos de seleção regidos pelo Edital Proen nº 31 /2024 e pelo Edital Proen Complementar nº 33/2025 deverão realizar nova inscrição neste Edital, mediante [via formulário](#) eletrônico e atualização dos dados cadastrais e documentos exigidos.

2.8 Não serão aceitas inscrições solicitadas fora do período e horário definidos no item 2.3 do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	16/07/2026
Período de inscrições e envio de documentação	16/07/2026 a 10/08/2026
Publicação do resultado preliminar de homologação de inscritos que participarão do processo de seleção	13/08/2026
Recursos da homologação de inscritos	14/08/2026 a 16/08/2026
Publicação do resultado final de homologação de inscritos	20/08/2026
Publicação do resultado dos candidatos classificados	27/08/2026
Recursos do resultado	28/08/2026 a 30/08/2026
Publicação do resultado final de classificados	04/09/2026
Formação obrigatória dos candidatos classificados	30/09/2026

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção de membros para integrar as Comissões de Heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) dos Processos Seletivos Discente acontecerá mediante a análise do currículo, conforme o anexo II, e obedecerá os seguintes critérios:

I. O candidato deverá ter preferencialmente participação em formações, capacitações sobre a temática étnico-racial e políticas públicas de ações afirmativas;

II. O candidato poderá apresentar experiência em projetos de ensino, extensão e pesquisa sobre relações étnico-raciais;

III. O candidato poderá apresentar atuação em Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e correlatos;

IV. O candidato poderá apresentar vínculo aos coletivos e movimentos sociais, preenchendo o Anexo III;

V. A classificação dos candidatos se dará mediante pontuação de currículo, conforme tabela abaixo:

Pontuação para a classificação		
Atividades	Período	Pontuação Máxima

Trabalho de Conclusão de Curso sobre a temática	Graduação	3
	Mestrado	4
	Doutorado	5
Participação em coletivos e movimentos sociais	-----	15
Participação em projetos de ensino, extensão e pesquisa sobre relações étnico-raciais	Bolsista	3
	Membro	3
	Coordenador	5
Participação no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEAB ou NEABI)	a cada ano	3
Atividades acadêmicas (resumos, artigos, livros, palestras etc) relacionado às temáticas étnico-raciais	a cada atividade	1
Experiência em verificação racial no IFRS	a cada Processo Seletivo	10
Experiência em verificação racial em outras instituições	a cada Banca de Verificação	5
Outras atividades afins	a cada atividade	1

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação exigida, observando o envio da frente e verso dos títulos e dos documentos.

4.3 É vedada a contratação de pessoa:

I. Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

II. Com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

III. Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

5. LOCAIS DE ATUAÇÃO

5.1 Local de atuação:

<i>Campus</i>
Alvorada
Bento Gonçalves
Canoas
Caxias do Sul
Erechim

Farroupilha
Feliz
Gramado
Ibirubá
Osório
Porto Alegre
Porto Alegre - Zona Norte
Restinga
Rio Grande
Rolante
Vacaria
Veranópolis
Viamão

5.2 Caso o candidato se inscreva para atuar em cidade diferente de seu local de moradia deve estar ciente de que o IFRS não se responsabiliza por qualquer custo de hospedagem, transporte e alimentação.

5.3 O local de atuação deverá ser indicado pelo candidato no momento de sua inscrição, no formulário de inscrição.

5.4 Os candidatos somente poderão se inscrever para atuar em um *campus*.

5.5 Em caso de não haver candidatos inscritos para um ou mais *campi*, ou na impossibilidade do candidato classificado atuar nas datas previstas das comissões de heteroidentificação, poderão ser chamados candidatos classificados para atuar em outros *campi*, considerando-se a proximidade territorial do *campus* de inscrição de origem.

5.6 Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para atuar nos horários da realização das Comissões de Heteroidentificação, que serão divulgados a cada Processo Seletivo Discente.

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 A classificação ocorrerá por *campus* e será divulgada na internet, no endereço www.ifrs.edu.br, na aba Editais.

7. RECURSO

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar da classificação, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.2 Apenas serão aceitos os pedidos de recurso que forem solicitados dentro do prazo, conforme o cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico ingresso.etnicoracial@ifrs.edu.br, contendo com o assunto "RECURSO - Processo Seletivo de Membros para atuação nas Comissões de Heteroidentificação de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) dos Processos Seletivos", contendo o motivo do recurso, com justificativa fundamentada.

7.4 A confirmação de recebimento do recurso se dará por mensagem automática.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado integralmente após a realização total de cada processo seletivo, exclusivamente através de depósito na conta bancária informada pelo prestador de serviço no momento da inscrição.

8.2 O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

8.3 O valor bruto da prestação do serviço será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de efetiva atuação, independentemente do número de horas de atividade no respectivo dia, observado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

8.4 Sobre este valor, incidirão descontos de encargos sociais sendo 11% (onze por cento) para o INSS e, quando aplicável, IRRF.

8.5 O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da atuação das Comissões de Heteroidentificação no Processo Seletivo Discente para os cursos técnicos e de graduação.

8.6 O pagamento mencionado no ponto 8.3 refere-se exclusivamente à atuação dos membros da comissão de heteroidentificação em processos seletivos discentes para os cursos técnicos e de graduação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato selecionado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual foi classificado, sendo automaticamente eliminado do certame.

9.2 O candidato classificado constará na portaria da comissão de heteroidentificação do *campus* de inscrição, após a participação na formação obrigatória, podendo ser convocado a atuar na verificação racial de qualquer certame, no período de vigência deste edital.

9.3 As Comissões de Heteroidentificação atuarão, preferencialmente, de forma presencial no campus correspondente. Mediante decisão institucional e observadas as normas aplicáveis ao procedimento, a atuação poderá ocorrer de forma remota, por meio de plataforma de videoconferência definida pelo IFRS.

9.4 O candidato convocado que não possuir disponibilidade para atuação nas datas e horários estabelecidos poderá ser substituído pelo candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. A indisponibilidade para uma convocação específica não implicará, por si só, a exclusão do candidato da classificação geral, salvo em caso de desistência expressa.

9.5 A atuação prevista neste Edital possui natureza eventual e não contínua, caracterizando-se como prestação de serviço esporádica, sem subordinação jurídica ou habitualidade.

9.6 Os membros das Comissões de Heteroidentificação deverão preservar o sigilo das informações, imagens, documentos e dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão de sua atuação, sendo vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela prevista no procedimento institucional.

9.7 A participação nas comissões implicará compromisso com os princípios da impessoalidade, do respeito à dignidade da pessoa humana, da confidencialidade e da observância das normas institucionais aplicáveis aos procedimentos de heteroidentificação.

9.8 O membro da Comissão de Heteroidentificação deverá comunicar à presidência da comissão eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação a candidato submetido ao procedimento, abstendo-se de participar da respectiva análise.

9.9 Não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com o IFRS.

(Assinado digitalmente em 16/07/2026 13:59)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23419.003645/2026-35

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/07/2026** e o código de verificação: **22a7fbfcf3**